



AMERICAN UNIVERSITY
WASHINGTON, D C

American University Washington College of Law

Competição do Sistema Interamericano de Direitos Humanos 2025

30º Aniversário

Caso Hipotético: Tráfico de Pessoas e Direitos Humanos

A.A. e outras 9 mulheres vs. República de Aravania

I. A República de Aravania

1. A República da Aravania é um país de 208 000 km², localizado ao longo da costa do Pacífico sul-americano. Faz fronteira ao sul com o Estado Democrático da Lusaria, ao longo do rio Nimbus; e a oeste com a costa do Pacífico. É composto por 12 departamentos, além de sua capital, Velora. Na fronteira entre a Aravania e Lusaria encontra-se o Campo de Santana, uma região rural onde, devido à sua posição geográfica, há grande presença de comércio informal e circulação de pessoas.
2. O território de Aravania é formada por planícies abertas, sendo vulnerável a inundações durante os períodos de chuvas intensas, especialmente nas zonas costeiras e nos rios que deságuam no oceano. Sua economia baseia-se principalmente nos setores de pesca e pecuária, embora também conte com uma indústria de serviços.
3. Em Aravania não existe um sistema público de educação e de previdência social. Entre 2011 e 2014, 17% de sua população vivia em situação de pobreza. As mulheres, especialmente aquelas que moram em zonas rurais, têm mais dificuldades para acessar o ensino superior e, no mercado de trabalho, seus salários costumam ser inferiores àqueles pagos aos homens por igual trabalho. Segundo dados oficiais, as mulheres de Campo de Santana têm uma maior carga de trabalho por cuidados não remunerados em comparação aos homens; e as que são chefes de família têm maiores problemas para arcar com os custos do cuidado, o que as leva a assumir cargas extenuantes de trabalho para obter recursos adicionais. A falta de políticas de inserção no mercado de trabalho para estas mulheres faz com que muitas delas aceitem ofertas de trabalho em outros países.
4. Nos últimos cinquenta anos, a República de Aravania tem enfrentado eventos climáticos extremos, como períodos de secas prolongados que duraram mais de 160 dias, ameaçando as plantações, a criação de gado e as reservas de água. Em contrapartida, também são registradas inundações catastróficas, principalmente nos meses de maio e junho, quando a precipitação pode ser até 455% maior que a média. Essas situações têm aumentado o deslocamento de milhares de pessoas no país e resultaram em perdas em todos os setores econômicos de Aravania.
5. Durante décadas, Aravania foi governada por pessoas que negavam as evidências científicas e as conclusões de organismos internacionais sobre a mudança climática, o



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

que contribuiu a agravar a situação devido ao desmatamento, à poluição e à perda de habitats naturais. Isto provocou descontentamento social, atrasos no desenvolvimento do país em comparação com países vizinhos e impulsionou o surgimento de novas lideranças.

6. Nas eleições de 2011, Carlos Molina assumiu a presidência. Jovem empresário, carismático e populista, até então não "envolvido em política", e presidente do Partido Inovação Nacional. Após a sua eleição, Molina adotou medidas nacionalistas que diversos setores identificaram identificadas como autoritárias. Por meio da propaganda oficial, aumentou sua popularidade prometendo um futuro melhor. Além disso, implementou reformas constitucionais que autorizaram sua reeleição em 2015 e alteraram a composição da Corte Constitucional.
7. Durante seus mandatos, Molina implementou o Plano de Desenvolvimento "Impulso 4 Vezes", com o objetivo de transformar o país em apenas quatro anos, modernizando a infraestrutura e promovendo um ambiente altamente competitivo e aberto a investimentos estrangeiros. O Plano "Impulso 4 Vezes" também contempla uma estratégia inovadora para enfrentar o desafio das chuvas intensas e das inundações, promovendo a criação de "cidades-esponja" em áreas urbanas estratégicas.

II. O marco normativo na República de Aravania

8. O artigo 9 da Constituição de 1967 estabelece que os habitantes de Aravania têm direito à vida, à honra, à liberdade, à segurança, ao trabalho e à propriedade. O artigo 51 prevê que as pessoas trabalhadoras têm direito a uma remuneração justa que assegure um bem-estar digno; enquanto o artigo 102 determina que as autoridades estatais devem respeitar e garantir os direitos humanos em todas as suas atuações, incluindo os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
9. Em matéria penal, o Código Penal de 1943 tipifica, entre outros, os seguintes crimes:

Artigo 145. Tráfico de pessoas

1. Aquele que recrute, transporte, transfira, aloje ou acolha pessoas, recorrendo ao uso da força, ameaças, enganos, abuso de poder ou se aproveite de uma situação de vulnerabilidade com fins de exploração, será punido com prisão de 5 a 17 anos e multa de até trezentos mil dólares estadunidenses.

2. A exploração mencionada no presente artigo incluirá a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravidão ou as práticas similares à escravidão, a servidão e a remoção de órgãos.

Artigo 237. Trabalho forçado

Aquele que submeter uma pessoa a realizar um trabalho ou prestar um serviço sob a ameaça de uma pena qualquer e para o qual esta pessoa não se oferecer voluntariamente, será punido com prisão de 6 a 10 anos e multa de até doze mil dólares estadunidenses.

10. O Estado de Aravania é membro da Organização dos Estados Americanos (1950), e ratificou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1985) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1996). Da mesma forma, é membro fundador da Organização das Nações Unidas e aderiu à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2005), ao



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

Protocolo das Nações Unidas Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (2006), à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1981), à Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem (1952), à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (1995), ao Acordo de Paris (2017), à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (1970), e à Convenção sobre as Missões Especiais (1993), assim como às Convenções No. 29 (1957) e 105 (1960) da Organização Internacional do Trabalho. Finalmente, reconheceu a competência contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 1986.

III. O Estado Democrático de Lusaria

11. O Estado Democrático de Lusaria, membro da Organização dos Estados Americanos e da Organização das Nações Unidas, está situado na América do Sul, na costa do Pacífico. Possui um território de 2.300.000 km². Faz fronteira ao norte com a República de Aravania ao longo do Rio Nimbus; ao sul e a oeste, com o oceano Pacífico. Devido ao seu clima variado, o país é propenso a longas secas e a inundações sazonais em seus rios e planícies. É composto por 20 províncias, e sua capital é Canindé.
12. Entre 1967 e 1980 o país experimentou um período de rápido crescimento econômico por meio da exploração intensiva de recursos naturais, o que resultou em efeitos mais evidentes das mudanças climáticas. Em 1990, o Partido “Sustentabilidade em Movimento” chegou ao poder com a proposta de adaptação às mudanças climáticas mediante a construção de infraestruturas resilientes, desenvolvimento da agricultura sustentável e gestão integrada dos recursos hídricos, além de fomentar a pesquisa em instituições especializadas. Também adotou o Plano de Desenvolvimento Sustentável Aquamarina cujos eixos centrais eram: 1) mitigação das mudanças climáticas; 2) adaptação às mudanças climáticas; 3) cooperação internacional; e 4) modernização e desenvolvimento sustentável. Os Eixos 2 e 4 do Plano justificavam a necessidade de construir cidades mais resilientes, sustentáveis e habitáveis, bem como contribuir para sua implementação em países vizinhos. O Eixo 3 promovia alianças estratégicas com países e instituições financeiras internacionais para acessar e garantir financiamento. Assim, Lusaria tornou-se referência na luta contra as mudanças climáticas no mundo.
13. Em 1994, a equipe do pesquisador lusariano James Mann identificou uma espécie autóctone de plantas com propriedades de filtragem de poluentes nos corpos d’água do país. Esses cientistas dedicaram-se a pesquisar a estrutura e composição da *Aerisflora*, e otimizaram a sua capacidade usando métodos de biorremediação para absorver e purificar nutrientes indesejados da água de chuva, compatíveis com o ecossistema do lugar. Paralelamente, engenheiros projetaram sistemas que maximizam o potencial dessas plantas, criando um modelo sustentável e eficiente para o tratamento de águas pluviais em grande escala. Com isso, a *Aerisflora* tornou-se a planta mais eficaz para ser utilizada em "cidades-esponja". Em 2000 James Mann ganhou o “Prêmio Gaia”, a mais alta distinção internacionalmente reconhecida, pelos benefícios da planta na luta contra as mudanças climáticas.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

14. Com o aumento da demanda, a *Aerisflora* começou a ser cultivada em diversas regiões do país. Organizações da sociedade civil denunciaram publicamente os efeitos desproporcionais que isso causou às mulheres, especialmente porque, no início, diante da grande oferta de trabalho para o cultivo da planta, a remuneração foi drasticamente reduzida, de tal forma que deviam cumprir jornadas mais longas de trabalho para obter uma renda maior. Além disso, foi constatado que vários empregadores começaram a contratar mulheres estrangeiras para o cultivo, resultando na demissão de mulheres nacionais.
15. Ao longo dos anos, as pessoas trabalhadoras de Lusaria começaram a relatar problemas de saúde decorrentes do trabalho na cadeia de produção da *Aerisflora*. Era comum relatarem que, devido à delicadeza da planta, era necessário realizar ações repetitivas que causava sintomas de formigamento, dormência e dores nos pulsos. Afirmavam que suas costas foram afetadas por permanecer muito tempo agachadas, além de que teriam sido identificadas casos de dermatite alérgica de contato que, somada à exposição ao sol e aos produtos químicos necessários para o cultivo, provocaram câncer de pele. Embora as universidades de Lusaria pesquisaram a relação entre a *Aerisflora* e esses efeitos, ainda não há resultados conclusivos.
16. Nas eleições de 2010, a advogada Elena Solís foi eleita presidente de Lusaria. Sua política exterior buscou fortalecer os laços com países vizinhos para exportar o conhecimento de Lusaria. Assim, a *Aerisflora* tornou-se o principal produto de exportação do país. Progressivamente, setores privados da economia foram nacionalizados, incluindo a produção da *Aerisflora*.
17. Em 2013, o Observatório Mundial de Direitos publicou o relatório "Green Money - a subversão da mudança climática" denunciando atos de corrupção de Elena Solís, que teria se aproveitado da agenda de mudança climática para enriquecer-se e aumentar sua influência política. De acordo com esta fonte, pessoas próximas à presidenta, como o publicitário Hugo Maldini, aumentaram o seu patrimônio em 185% com a comercialização da *Aerisflora*. A publicação destacou que isso não impediu Elena Solís de oferecer a Hugo Maldini um cargo no Governo, o justificando como um "reconhecimento pelo seu excelente trabalho para a promoção internacional da *Aerisflora*". O relatório também denunciou a corrupção generalizada em todos os níveis de governo e uma crescente impunidade em torno do relacionado com a planta.
18. A legislação trabalhista de Lusaria estabelece que os contratos de trabalho podem ser pactuados livremente seja: a) por unidade de tempo (por mês, quinzena, semana, dia ou hora); ou b) por unidade de obra (por peça ou por empreitada). Por outro lado, garante o direito à educação e à saúde às pessoas trabalhadoras e seus dependentes. Conforme a Organização Internacional do Trabalho, Lusaria é o país das Américas onde as pessoas trabalham por mais horas, sendo isso também um motivo de orgulho para seus nacionais que se reconhecem como "Nação de trabalhadores".
19. Na esfera penal, o Código Penal de 1970 tipifica, entre outros, os seguintes crimes:

Artigo 72. Abuso de autoridade



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

O funcionário público ou o indivíduo que exerça funções de autoridade e que, no exercício de suas atividades, atue de forma arbitrária ou desproporcional, causando um prejuízo a um indivíduo ou grupo de pessoas será punido com prisão de 6 meses a 3 anos.

Artigo 139. Tráfico de pessoas

Aquele que ofereça, recrute, transporte, receba ou acolha pessoas com fines de exploração sexual será punido com prisão de 6 a 19 anos e multa de até cem mil dólares estadunidenses.

IV. A relação entre a República de Aravania e o Estado de Lusaria

20. Em maio de 2012, o Estado de Aravania sofreu uma das piores inundações de sua história. Durante mais de 20 dias, as chuvas ininterruptas superaram em 500% a precipitação habitual. Rios, como o Rio Nimbus, transbordaram, afetando gravemente a capital e os departamentos adjacentes. Milhares de lares foram destruídos, e mais de 150.000 pessoas foram forçadas a evacuar suas comunidades.
21. Em um esforço para mitigar as consequências das inundações, em junho de 2012 uma delegação de Aravania, integrada por representantes dos Ministérios de Relações Exteriores e Meio Ambiente, realizou uma visita *in loco* a Lusaria para conhecer os serviços prestados pela empresa pública EcoUrban Solution e as fazendas que cultivavam as *Aerisfloras*, as quais eram vendidas à empresa pública - entre elas, a Fazenda El Dorado. Após a sua visita, a delegação emitiu um relatório reconhecendo a capacidade de produção da planta que tinha o Estado de Lusaria, o que poderia beneficiar Aravania antes do próximo período de chuvas. Observou-se ainda que, embora as condições de trabalho existentes nas fazendas visitadas não eram tão favoráveis quanto as asseguradas em Aravania, eram compatíveis com a legislação interna de Lusaria.
22. A mesma delegação viajou ao Estado de Elandria, onde visitou a empresa ClimaViva, fundada por James Mann após a sua saída de Lusaria. Essa empresa começou recentemente a produzir e comercializar a *Aerisflora*. O relatório da delegação apontou que, embora a empresa pudesse oferecer os mesmos resultados da EcoUrban Solution, a oferta de transplante da *Aerisflora* por esta última teria menores custos devido à proximidade entre os dois Estados. Além disso, Lusaria possuía uma capacidade técnica comprovada por vários anos na produção dessa espécie endêmica. Tendo isso em vista, a delegação recomendou avançar com as negociações de um acordo de cooperação com Lusaria.
23. Reconhecendo a urgência de agir, Carlos Molina acelerou as negociações com o Estado de Lusaria para assinar num acordo de cooperação visando a compra e transplante da *Aerisflora* em Aravania.
24. Em questão de semanas, o Ministério de Relações Exteriores da República de Aravania negociou um "Acordo de Cooperação Bilateral para o Transplante da *Aerisflora* (doravante "o Acordo de Cooperação") com o Estado Democrático de Lusaria, o qual incluía sistemas de captação e purificação da água de chuva ("biopiscinas") nas principais cidades afetadas. Este acordo representou um investimento de mais de 136



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

milhões de dólares para desenvolver as primeiras "cidades-esponja" de Aravania, financiado conjuntamente por este país e instituições financeiras internacionais.

25. Em 2 de julho de 2012, Aravania e Lusaria assinaram o Acordo de Cooperação, definido nos seguintes termos:

(...)

Artigo 2. Objetivo do Acordo

2.1 Considerando responsabilidade primordial dos Estados de elaborar e aplicar medidas para gerir e enfrentar os riscos para a segurança relacionados com as mudanças climáticas, e, a esse respeito, enfatizando a necessidade de reforçar de maneira contínua a cooperação e a criação de capacidade a nível internacional, o presente Acordo tem por objetivo estabelecer uma cooperação bilateral entre o Estado Democrático de Lusaria e a República de Aravania para o transplante da *Aerisflora* para o território da República de Aravania, com o intuito de melhorar a gestão da água, prevenir inundações e promover a sustentabilidade ambiental.

2.2 O Estado Democrático de Lusaria compromete-se a contratar, capacitar e transferir pessoas trabalhadoras desde o seu território até a República de Aravania, onde efetuarão o transplante da *Aerisflora*.

Artigo 3. Atividades de implementação

3.1 As Partes acordam que as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do presente Acordo incluem, mas não se limitam a:

a. Identificação e Seleção de Zonas: A República de Aravania, com a assistência técnica do Estado Democrático de Lusaria, identificará as áreas urbanas que serão transformadas em cidades esponjas.

b. Contratação e Transporte de Pessoal: O Estado Democrático de Lusaria selecionará e contratará pessoas trabalhadoras para executar o objetivo do presente Acordo, as quais serão transferidas à República de Aravania para a execução do projeto nos termos do presente Acordo.

c. Plantio, Cultivo e Transplante da *Aerisflora*: As pessoas contratadas pelo Estado Democrático de Lusaria, após o cultivo da planta, realizarão o transplante da *Aerisflora* para as zonas designadas pela República de Aravania, assegurando que se encontre em condições ótimas e prévio aviso ao Estado de Aravania sobre a data de ingresso no Estado.

3.2 As Partes concordam que as atividades descritas no presente Acordo serão executadas pela empresa pública EcoUrban Solution, vinculada ao Ministério de Economia e Desenvolvimento do Estado Democrático de Lusaria.

3.3 O Estado Democrático de Lusaria compromete-se a enviar mensalmente à República de Aravania relatórios sobre o desenvolvimento das atividades e das condições de trabalho na execução das atividades deste Acordo. A República de Aravania está facultada a realizar visitas de supervisão às instalações das atividades sem prévio aviso.

Artigo 4. Tempo de Execução do Projeto:

4.1 O projeto será executado em etapas, com um período total de execução de três anos.

(...)

Artigo 5. Missão Especial.

5.1 As partes acordam que, devido ao objetivo do presente Acordo, as atividades realizadas pelo Estado Democrático de Lusaria na República de Aravania serão considerada parte da "Missão Especial do Acordo de Cooperação".

Artigo 23. Direitos e Condições Laborais

23.1 As Partes adotarão e manterão em suas legislações internas os seguintes direitos:



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

a. a garantia de condições laborais compatíveis com a dignidade da pessoa e o respeito dos direitos humanos;

b. a abolição efetiva do trabalho infantil e a proibição das piores formas de trabalho infantil na aplicação deste Acordo;

23.2 Cada parte promoverá o cumprimento de suas respectivas leis trabalhistas mediante ações governamentais apropriadas, tais como:

a. designar e capacitar inspetores;

b. supervisionar, no âmbito das suas respectivas jurisdições, o cumprimento das leis trabalhistas e estabelecer mecanismos para conhecer das denúncias diante do seu incumprimento;

c. exigir a manutenção de registros e relatórios com relação às pessoas trabalhadoras envolvidas nos projetos de cooperação e investimento;

23.3 As Partes reconhecem o objetivo de eliminar a discriminação no emprego e no trabalho, promovendo a igualdade das mulheres no local de trabalho. Consequentemente, cada Parte implementará as políticas que considere apropriadas para proteger as pessoas trabalhadoras contra a discriminação laboral por motivos de gênero e responsabilidades de cuidado.

(...)

Artículo 50. Status do pessoal

50.1 A República de Aravania concederá a duas pessoas designadas pelo Estado Democrático de Lusaria os privilégios, isenções e imunidades outorgadas ao pessoal administrativo e técnico de uma missão diplomática, conforme a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas e a Convenção sobre as Missões Especiais.

50.2 As Partes facilitarão os meios para que as pessoas nacionais de ambos Estados possam receber autorização especial de serviço para executar o objeto do presente Acordo, por uma única vez, que estará vigente durante o presente Acordo, e estarão isentos da obtenção de autorização de trabalho e de residência para as atividades deste Acordo. As duas pessoas às que se refere o parágrafo anterior serão as responsáveis pela execução da fase de transplante no Estado de Aravania.

(...)

Artigo 71. Resolução de controvérsias

71.1 Qualquer controvérsia que surja em relação à execução e interpretação do presente Acordo será resolvida mediante arbitragem perante o Painel Arbitral Especial, composto por três árbitros designados de comum acordo pelas Partes.

71.2 Para a interpretação e resolução de conflitos originados deste Acordo, o Painel Arbitral Especial aplicará as fontes de direito internacional reconhecidas e estabelecidas no Estatuto da Corte Internacional de Justiça com relação às quais as Partes estão obrigadas.

71.3 A execução das decisões emitidas pelo Painel Arbitral será realizada no território da Parte demandada, de conformidade com as suas leis e procedimentos internos. A Parte demandada compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as decisões do Painel Arbitral Especial sejam plenamente executadas sem demoras injustificadas e com os mesmos efeitos que uma sentença definitiva de seus tribunais nacionais. Em caso de descumprimento, a Parte afetada poderá recorrer a mecanismos adicionais de execução contemplados no direito internacional.

26. Em 16 de julho de 2012, a Fazenda El Dorado foi selecionada pela empresa EcoUrban Solutions como a primeira fazenda de Lusaria para produzir e transplantar a *Aerisflora* em Aravania. Devido ao aumento na produção que esta seleção implicaria para a Fazenda, Hugo Maldini foi contratado pelos proprietários de El Dorado para contratar mais pessoas para trabalhar no contexto dessas atividades.



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

27. Nos últimos 15 anos, Maldini havia estudado o mercado de trabalho de Lusaria para atrair trabalhadoras migrantes para cultivar a *Aerisflora* e compensar a necessidade de mão de obra nas fazendas, como em El Dorado, onde já tinha sido antes contratado, contribuindo a integrar, em várias fazendas, a totalidade da mão de obra dedicada ao cultivo da planta composta por mulheres provenientes de outros países. O rosto de Maldini era publicamente identificado como a imagem da *Aerisflora* devido à fama que alcançou na promoção da planta em redes sociais desde que começou a ter uma relevância comercial internacional.
28. Para cumprir com o incremento da produtividade que El Dorado necessitava, Maldini analisou o contexto de Aravania, concluindo que ali poderia encontrar pessoas interessadas em suas ofertas de trabalho. Para desenhar sua estratégia, viajou a Aravania por um tempo, estudando os interesses e comportamentos das pessoas usuárias de redes sociais que buscavam maneiras de melhorar a sua situação econômica, o que era facilmente acessível na rede social *ClicTik*. Sabia que as mães de Aravania, particularmente de recém-nascidos e que residiam em zonas rurais, eram mais suscetíveis a aceitar oportunidades de trabalho que promettessem melhorar sua vida, por isso seu primeiro passo foi criar conteúdo direcionado a elas.
29. Entre 16 de julho e 31 de agosto de 2012, estando em Lusaria, Maldini publicou vídeos em sua conta do *ClicTik* mostrando mulheres sorrindo enquanto semeavam a *Aerisflora* e os benefícios da planta para o meio ambiente. Os vídeos eram acompanhados de hashtags como #MaesDedicadas, #TrabalhoNoCampo, #MulheresExitosas; transmitiam uma sensação de bem-estar, mostravam paisagens tranquilas e testemunhos de mulheres que asseguravam que, graças ao seu trabalho com a planta, tinham creches para seus filhos e filhas, atenção à saúde e à educação. Utilizando vídeos virais sobre superação, solidariedade e empoderamento das mulheres, chegou a um maior número de pessoas. Uma vez que Maldini começou a captar a atenção do seu público-alvo, passou a responder aos comentários de maneira personalizada.
30. Em 24 de outubro de 2012, Hugo Maldini foi nomeado Adido Especial de Relações Públicas e Comerciais de Lusaria para a *Aerisflora*. Em 25 de outubro o Estado Democrático de Lusaria enviou uma nota diplomática à República de Aravania comunicando que seriam aplicados a Maldini os benefícios estabelecidos no artigo 50 do Acordo de Cooperação. Maldini visitava esporadicamente as fazendas para inspecionar sua produtividade a fim de cumprir com os compromissos internacionais assumidos por Lusaria.

V. Sobre A.A. e seu trabalho na Fazenda El Dorado

31. A.A. nasceu na República de Aravania em 14 de março de 1989. Durante toda a sua vida, viveu no povoado rural de Campo de Santana, sendo criada pela sua mãe, M.A., quem se desempenhava como trabalhadora do setor pecuário. A.A. concluiu o ensino médio, mas não teve a oportunidade de frequentar boas escolas. Aos 22 anos, A.A. conheceu um homem que prometeu levá-la a Velora, onde formariam uma família e



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

que ela poderia continuar estudando, mas ele desapareceu assim que soube da sua gravidez, sem registrar a filha deles.

32. A.A., apoiada pela sua mãe, assumiu integralmente a criação de sua filha. Em 2 de maio de 2012, nasceu sua filha, F.A. Um mês após o nascimento de F.A., a senhora M.A. foi diagnosticada com a síndrome do túnel do carpo devido às suas atividades laborais. Dada a gravidade dos sintomas, ela ficou incapacitada para continuar trabalhando, motivo pelo qual se aposentou e passou a receber uma pensão mensal. No entanto, sua renda não era suficiente para cobrir o tratamento médico, além de sustentar suas necessidades, as de A.A. e de sua neta F.A.
33. A notícia do nascimento de F.A. rapidamente difundiu-se entre os habitantes de Campo de Santana, que rotularam A.A. de "irresponsável", causando-lhe dificuldades para encontrar trabalho. M.A. constantemente repetia que agora que era uma mãe, "só poderia ser uma 'criada' (empregada doméstica) em casa família de gente da cidade". A.A. procurou emprego em Campo de Santana e, sem êxito, decidiu ampliar a sua busca em redes sociais. Em agosto de 2012, A.A. encontrou os vídeos postados na conta de Hugo Maldini em *ClicTik*, e se sentiu atraída pela possibilidade de trabalhar num lugar que entendia as dificuldades das mães com recém-nascidos. Os vídeos, com filtros suaves e a música reconfortantes, a envolviam em uma sensação de segurança e tranquilidade que lhe fez sentir que era uma oportunidade única. Em particular, um vídeo mostrava uma mulher dizendo que "o cultivo da *Aerisflora* foi recomeço para mim e meus filhos, e minha contribuição para um ambiente sadio".
34. Encantada pelos vídeos da conta de Maldini, A.A. passou a comentar, compartilhar, curtir as postagens, imaginando como seria a sua vida e a de F.A. se se unissem ao projeto. Em 17 de agosto de 2012, A.A. enviou uma mensagem manifestando interesse e solicitando informações. As respostas de Hugo Maldini costumavam ser amáveis, próximas e atenciosas. Explicou que o trabalho com a *Aerisflora* em Lusaria permitia que muitas mães dedicadas de diferentes países alcançassem seus objetivos de educação familiar. Ele destacou que não era necessária nenhuma experiência, apenas muito entusiasmo para participar nas plantações, manifestando que às vezes o trabalho era duro, porém valia pelo desenvolvimento da sua filha. Finalmente, Maldini enviou um folheto informativo com mais detalhes e alertou que, era uma oportunidade única e que havia muitas pessoas interessadas, pelo que A.A. precisaria tomar uma decisão rapidamente.
35. Em 21 de agosto de 2012, A.A. enviou um e-mail para o endereço fornecido por Maldini, expressando o seu interesse de trabalhar nas fazendas. Isabel Torres respondeu, apresentando-se como responsável pelo processo de contratação em El Dorado. De acordo com a legislação laboral vigente em Lusaria, Isabel Torres apresentou uma proposta de trabalho que incluía: i) uma política focada em aumentar a contratação de mulheres de Aravania devido à sua aptidão para realizar tarefas minuciosas, delicadas e que exigiam paciência, como o cultivo da *Aerisflora*; ii) a descrição de seu posto de trabalho focado na sementeira e cultivo da *Aerisflora* com jornadas de trabalho de 48 horas por semana, com um dia de descanso semanal; iii) a exigência de trabalhar independentemente das condições climáticas; iv) o salário



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

oferecido, o qual era pago por metro quadrado (m²) de *Aerisflora* cultivada (US\$1.00); v) o acesso aos programas de seguridade social, que incluíam seguro de saúde, creche e educação para os seus dependentes; vi) o pagamento de despesas de viagem para Lusaria para ela e seus dependentes, e emissão de permissão especial de trabalho. A.A. recebeu, aceitou a proposta, enviou a documentação exigida e incorporou a F.A., M.A. e a ela nos benefícios especiais de seguridade social que derivariam da sua contratação. Posteriormente, recebeu pelo correio a documentação que lhe permitiria entrar em Lusaria.

36. Em 24 de novembro de 2012, um grupo de 60 mulheres e seus dependentes, todas nacionais de Aravania, incluindo A.A., F.A. e M.A., embarcaram para a República de Lusaria. Estando em Lusaria foram recebidas por Isabel Torres, que A.A. reconheceu como uma das mulheres dos vídeos. Ela as fez subir a um ônibus com vidros foscos, e as levou a uma estação muito próxima, onde encarregou-se de todo o processo perante as autoridades migratórias. Pediu os seus documentos de identidade, informando que os guardaria para gerenciar todas as autorizações de residência e trabalho.
37. Logo após sua chegada em Lusaria, A.A. começou a trabalhar em El Dorado. Nas primeiras semanas, notou que na Fazenda trabalhavam homens e mulheres, que moravam nas proximidades. Em geral, as mulheres estavam encarregadas do cultivo da planta, enquanto os homens se ocupavam de trabalhos administrativos e segurança. Às 7:00 deviam se apresentar e trabalhavam sem pausa até o almoço; às 12:00h havia uma pausa de 45 minutos e, finalmente, as atividades do dia terminavam às 15:00h. Embora a Fazenda fornecesse alimentos para a preparação do almoço, as pessoas contratadas para essa tarefa eram insuficientes para o total de pessoas trabalhadoras, razão pela qual as mulheres que trabalhavam nas plantações também estavam encarregadas dessa atividade. A.A. aprendeu, pela experiência de outras trabalhadoras, que aquelas que não apoiavam na cozinha eram repreendidas pelos demais, de modo que desde o início apoiou esta tarefa.
38. As atividades desempenhadas por A.A., conforme o seu contrato, consistiam em preparar o terreno onde eram cultivadas as plantas através da limpeza de resíduos e o nivelamento do solo, evitando danos ou alterações na estrutura do terreno que pudessem afetar a absorção da água; plantar a *Aerisflora* se assegurando de colocar as sementes em profundidade e espaçamento corretos; assegurar a irrigação adequada da planta, com especial atenção para a quantidade de água necessária para a correta absorção; podar a *Aerisflora* e assegurar que cada planta tivesse suficiente espaço para se desenvolver; aplicar fertilizantes e pesticidas que ajudavam a manter a saúde do solo e promover o crescimento das plantas. Devido às atividades estabelecidas nos contratos, as pessoas trabalhadoras eram expostas ao sol e à chuva. Na época da semeadura, costumavam dormir em barracas improvisadas em El Dorado. A.A. sabia que, ainda que o trabalho fosse árduo e as condições não fossem as melhores, ela era o sustento de toda a sua família e lhe dava a possibilidade de utilizar a creche para F.A. e garantir o tratamento médico da sua mãe.
39. Ao aproximar-se a data do primeiro transplante das plantas, em setembro de 2013, foi solicitado às trabalhadoras que também apoiassem na preparação da *Aerisflora* para a



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

viagem a Aravania, o que intensificou o trabalho e exigiu que todas as trabalhadoras morassem e dormissem na Fazenda. Para acolhê-las, assim como aos seus dependentes, o terreno foi modificado. O cercaram com uma malha metálica de 2,5 metros de altura que delimitava a área e, em seu interior, implementaram um sistema de segurança que incluía vigilância da fazenda 24 horas por dia com câmeras de controle e pessoal encarregado de monitorar a entrada e saída de todas as pessoas. No centro do terreno havia uma área destinada à preparação da *Aerisflora* para a viagem, onde deveriam trabalhar as 60 mulheres. Numa zona afastada da obra, encontrava-se o refeitório das pessoas trabalhadoras e alguns banheiros, enquanto as residências estavam situadas no extremo do terreno.

40. As residências eram casas feitas de chapa metálica que mediam 35m², em um espaço sem divisões de quartos e com um banheiro compartilhado. Em cada uma delas viveriam três "famílias", compostas pela pessoa trabalhadora e seus dependentes. Na casa que correspondia a A.A. foram alojadas ela, M.A. e F.A, além de outras duas trabalhadoras e três crianças e adolescentes. Durante esse período, a Fazenda forneceria insumos para o cuidado pessoal, e alimentos para três refeições diárias.
41. Em 21 de setembro de 2013, A.A. foi mudou-se para a Fazenda. Diariamente, apresentava-se para trabalhar às 6:00h. Pela manhã, preparava o terreno para extrair a *Aerisflora*, ficando exposta ao sol escaldante ou à chuva intensa, assim como aos produtos químicos utilizados para conservar as plantas durante a viagem para Aravania. Ao meio-dia, fazia sua única pausa no dia e ia até ao refeitório onde, junto com outras mulheres, recolhia os alimentos entregues por Isabel Torres e preparava a comida para todas as pessoas que trabalhavam em El Dorado, sendo também responsável pela limpeza do local. Com a permanência das pessoas trabalhadoras na Fazenda, a preparação das refeições exigia mais tempo de A.A. e das outras mulheres, o que as obrigava a estender suas horas de trabalho à noite para que pudessem almoçar e cumprir com as metas estabelecidas.
42. Às 13:00h, A.A. retomava suas atividades. Joaquín Díaz, um dos supervisores, que residia na Fazenda para inspecionar as atividades, exigia que as mulheres realizassem as tarefas com uma precisão milimétrica, enquanto os homens recebiam elogios se algo era bem-feito. Conforme o horário estabelecido, às 15:00h as mulheres deveriam terminar as suas atividades com a *Aerisflora*, mas era frequente, sobretudo para aquelas menos experientes, que tivessem que trabalhar mais horas. Se extraíssem uma planta e não completassem o processo de preparação para o seu transplante no mesmo dia, a *Aerisflora* morreria. Ao final da jornada, as mulheres se preparavam para organizar o jantar de todas as pessoas trabalhadoras e limpar as instalações. Em geral, A.A. chegava à sua residência às 23:00h, onde continuava com tarefas relacionadas ao cuidado de sua filha e de sua mãe. Nos finais de semana, as mulheres estavam encarregadas da limpeza das residências e a lavagem da roupa dos homens, assim como da residência de Joaquín Díaz, enquanto estes saíam da fazenda.
43. Após três semanas, A.A. disse a M.A. que se sentia esgotada; no entanto, o dinheiro que havia recebido não era suficiente para pagar a viagem de volta por conta própria. Além disso, temia perder sua permanência legal em Lusaria. M.A. respondeu que "era



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

uma loucura ir embora de El Dorado" porque havia encontrado um lugar onde seu "trabalho era útil e deveria se sentir agradecida pela oportunidade", não pagava moradia, F.A. estudava e ela recebia tratamento médico, e que "preparar comida e a limpar era algo que ela faria por toda a sua vida, dentro ou fora da Fazenda". A.A. não revelou à sua mãe que temia pela segurança delas, pois ouviu de outras trabalhadoras que uma mulher tinha sido vítima de violência e que outra havia sido "fortemente reprimida" por Joaquín Díaz após reclamar das condições de trabalho.

44. Com o passar das semanas, para que as pessoas trabalhadoras alcançassem as metas necessárias para o transplante do primeiro lote de *Aerisflora* em Aravania, a carga de trabalho aumentaram gerando insatisfações entre algumas delas. Um grupo de três mulheres queixou-se com Joaquín Díaz e Isabel Torres, afirmando que, para cumprir com as metas, seria necessário contratar mais pessoas para trabalhar com a *Aerisflora* ou para encarregar-se da comida e da limpeza. A.A. soube por suas colegas de trabalho que, quando duas dessas mulheres a devolução de seus documentos de identidade, Isabel respondeu que estavam apresentados às autoridades trabalhistas, que estavam gerenciando algumas autorizações. A terceira mulher não foi mais vista na residência, e a sua filha, que era colega de F.A na creche, deixou de frequentar o local.

VI. Sobre a viagem de A.A. e de outras 9 mulheres a Aravania

45. Em 3 de janeiro de 2014, foi informado a 10 mulheres da fazenda, incluída A.A., que haviam sido escolhidas para viajar a Aravania por uma semana para transplantar a *Aerisflora*, e que Hugo Maldini as acompanharia. Em comum, as 10 mulheres tinham filhos e filhas que eram beneficiadas pelo acesso a creches e educação em Lusaria. Também foi-lhes informado que deviam trabalhar rapidamente para garantir que a planta se aclimatasse ao novo ambiente, dado que, após o transplante, poderiam morrer. Um dia antes da viagem, A.A. soube de um novo incidente, desta vez de violência sexual contra uma das mulheres nos campos de cultivo por parte de um dos responsáveis pela vigilância, o que a preocupou ainda mais, pois deixaria M.A. e F.A. sozinhas enquanto trabalhava no transplante. A.A. sentiu que não podia continuar nessas condições e disse a M.A. que deixasse El Dorado junto com a F.A. enquanto ela estivesse em Aravania.
46. Em 5 de janeiro de 2014, as 10 mulheres chegaram a Aravania em ônibus com os vidros pretos acompanhadas por Hugo Maldini. Foram levadas a Primelia, em Velora, onde realizariam o transplante da *Aerisflora*. O local era coordenado exclusivamente por pessoal de Lusaria, encarregados por monitorar a entrada e saída de todas as pessoas. As condições de trabalho eram semelhantes às de El Dorado. Durante uma semana, as 10 mulheres compartilharam por uma semana uma única residência de 50m² com dois quartos, uma cozinha e um banheiro comum. A comida era fornecida por EcoUrban Solution.
47. O transplante da *Aerisflora* não se desenvolveu conforme o esperado. Dado que as condições do solo eram diferentes, algumas plantas morreram, o que irritou Hugo Maldini, que disse às mulheres que deveriam ficar mais uma semana em Aravania para alcançar a meta estabelecida pelo Acordo de Cooperação. Foi então que A.A. se



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

aproximou a Maldini, exigindo o pagamento do que lhe era devido. Ela disse que o trabalho estava concluído e que ela queria ficar em Aravania no fim da semana como acordado. Hugo Maldini olhou-a com indiferença, afirmando que ele não estava encarregado dos pagamentos, e que, de qualquer forma, sabia que EcoUrban Solution só receberia o pagamento do Acordo após a conclusão da execução, de modo que, muito provavelmente, a Fazenda pagaria seu salário no retorno. Disse ainda que, no melhor delas, a *Aerisflora* deveria ser plantada adequadamente. Lembrou-lhe também que “em vez disso, deveria agradecer-lhe as oportunidades que lhe foram dadas”; que se permanecesse em Aravania voltaria a ser a “mesma mulher solitária e desesperada” que uma vez o contactou, e que pela “sua loucura” condenaria sua filha ao seu mesmo destino e a sua mãe ficaria sem a atenção médica que, graças a eles, estava recebendo.

VII. Sobre as investigações e processos seguidos por A.A.

48. Em 14 de janeiro de 2014, A.A., esgotada e com medo das consequências de sua discussão com Maldini, saiu de Primelia e apresentou-se à Polícia de Velora, em Aravania, para denunciar o que estava acontecendo. A.A. relatou detalhadamente tudo o que tinha enfrentado desde o seu primeiro contato com Hugo Maldini, incluindo as condições de trabalho e os incidentes de violência de que tomou conhecimento. Questionada sobre quantas outras pessoas se encontravam nas mesmas circunstâncias, ela disse estar certa de que havia pelo menos outras 59 mulheres em Lusaria, mas que apenas ela e outras 9 mulheres haviam sido levadas a Aravania. Embora não soubesse todos os seus nomes e desconhecesse os seus sobrenomes, mencionou que as conheceu pela primeira vez na viagem de Aravania a Lusaria e que tinha trabalhado junto com elas na Fazenda. Além disso, informou que M.A. e F.A. continuavam em Lusaria, e temia que algo pudesse lhes acontecer.
49. Na tarde desse mesmo dia, a Polícia de Velora analisou as redes sociais de Hugo Maldini, comprovando a veracidade do relato de A.A., e logo depois dirigiu-se a Primelia para investigar a situação. Em Primelia, encontrou a estrutura descrita por A.A., peças de *Aerisflora* e a Hugo Maldini, que foi preso com base em uma ordem de detenção emitida pelo Juiz da 2ª Vara Criminal de Velora. Embora não tenha encontrado nenhuma das 9 mulheres mencionadas por A.A., a polícia observou a residência descrita, camas desarrumadas e roupa feminina, como se alguém tivesse saído rapidamente. Vinte e quatro horas depois, Hugo Maldini foi apresentado perante o Juiz da 2ª Vara Criminal, a quem informou ter imunidade em conformidade com o Acordo de Cooperação.
50. Em 15 de janeiro de 2014, o Juiz da 2ª Vara Criminal de Velora comunicou o ocorrido ao Ministério das Relações Exteriores de Aravania – que corroborou a informação junto ao Ministério das Relações Exteriores de Lusaria em 16 de janeiro de 2014 – solicitando formalmente a renúncia à imunidade de Hugo Maldini para que pudesse ser investigado, processado e, eventualmente, sancionado pelos fatos denunciados por A.A. O Estado Democrático de Lusaria não renunciou à imunidade de Hugo Maldini, argumentando que esse é um princípio fundamental do direito internacional para proteger os diplomatas e as relações entre os Estados. Igualmente, afirmou que o Estado de Lusaria cumpriu com o envio de relatórios periódicos ao Estado de Aravania



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

no âmbito do Acordo Bilateral, nos quais se podia constatar que as condições laborais nas fazendas cumpriam com o acordado. Além disso, informou que dado que os fatos teriam ocorrido em território lusário, qualquer responsabilidade penal deveria ser julgada pelas suas autoridades, conforme indicado no próprio Acordo.

51. Em 31 de janeiro de 2014 o Juiz da 2ª Vara Criminal de Velora rejeitou o caso alegando que o acusado tinha imunidade devido ao Acordo de Cooperação, alinhado com a posição do Ministério das Relações Exteriores de Aravania, e determinou o arquivamento provisório da causa. A.A. aproximou-se da Clínica de Apoio e Reintegração para Vítimas de Tráfico de Pessoas em Aravania, que recorreu da decisão da 2ª Vara Criminal de Velora em 5 de fevereiro de 2014 em nome das 10 mulheres; a decisão que foi confirmada pelo Tribunal de Apelações de Velora em 17 de abril de 2014.
52. Esta situação foi divulgada pelos meios de Aravania e Lusaria, que entrevistaram Claudia Pinzón e Diego Martin, professores de direito internacional do Instituto Superior de Estudos Avançados de Aravania, que afirmaram que o Estado possui uma política integral de prevenção e sanção do tráfico de pessoas, que existe uma obrigação internacional de punir tais fatos, mas que, devido à imunidade invocada em favor de Hugo Maldini, o Estado não tinha investigado se o crime realmente ocorreu; e, diante da falta de provas, não se sabia se poderia tratar-se apenas de um assunto trabalhista. A falta de acesso à justiça de A.A foi amplamente difundida por meios de comunicação, o que causou um escândalo midiático em ambos os países.
53. Além disso, em 1º de fevereiro de 2014, a Procuradoria Federal de Lusaria iniciou um inquérito contra Hugo Maldini pelos delitos de abuso de autoridade e tráfico de pessoas conforme o Código Penal de Lusaria. Após o trâmite regular do inquérito e do procedimento penal, em 19 de março de 2015, o Juizado Federal de Canindé, em Lusaria, condenou Maldini a 9 meses de prisão e à inabilitação para exercer cargos públicos durante 5 anos pelo delito de abuso de autoridade. No entanto, não encontrou elementos suficientes para condená-lo pelo delito de tráfico de pessoas. A sentença transitou em julgado em 31 de março de 2015. Isso foi devidamente comunicado ao Ministério das Relações Exteriores de Aravania, que o considerou como uma demonstração da força da relação bilateral entre os países.

VIII. Outros procedimentos

54. Em outubro de 2012, a Procuradoria Geral de Aravania recebeu uma denúncia anônima por meio do telefone de emergências, na qual foi informada de que várias mulheres do Campo de Santana estavam recebendo ofertas de trabalho em Lusaria através de vídeos em *ClicTik*, onde se soubera que as mulheres eram levadas para serem vítimas de trabalho forçado. Igualmente, em 25 de outubro de 2013, a mesma Procuradoria recebeu uma mulher, quem denunciou que, enquanto trabalhou na fazenda El Dorado, não recebeu os seus pagamentos, viveu “condições extremas” e não foi cumprido o que foi prometido, particularmente como mostravam os vídeos de Hugo Maldini. Tanto a respeito da primeira como da segunda denúncia, a Procuradoria considerou que não se configurava nenhum delito em Aravania, que os fatos alegados



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

se referiam ao possível incumprimento de normas trabalhistas fora de sua jurisdição, e que os vídeos não resultavam em uma ação ilegal.

55. Em 8 de março de 2014, a República de Aravania iniciou o procedimento de resolução de controvérsias, estabelecido no artigo 71 do Acordo de Cooperação, contra o Estado Democrático de Lusaria, pela alegada violação ao artigo 23 do Acordo de Cooperação. Em 17 de setembro de 2014, o Painel Arbitral Especial decidiu, por unanimidade, a favor da República de Aravania e condenou o Estado de Lusaria ao pagamento de US\$250.000. Como resultado do procedimento arbitral, Aravania considerou que A.A. deveria receber US\$5.000 pelo incumprimento de Lusaria de garantir condições de trabalho adequadas em tal território. Embora nos primeiros anos as *Aerisfloras* plantadas em Aravania conseguiram ter capacidade de absorção, com o passo do tempo uma grande maioria delas morreu. As inundações continuaram.

IX. Procedimento perante o Sistema Interamericano de Direitos Humanos

56. Em 1º de outubro de 2014, a Clínica de Apoio e Reintegração para Vítimas de Tráfico de Pessoas apresentou uma petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (doravante "a Comissão" ou "a CIDH"), na qual alegou a responsabilidade internacional da República de Aravania, pelas violações aos direitos consagrados nos artigos 3, 5, 6, 7, 8, 25 e 26 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos com relação ao artigo 1.1 do mesmo instrumento, e ao artigo 7 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher em prejuízo de A.A. e de outras 9 mulheres. Em particular, alegou que elas tinham sido vítimas de tráfico de pessoas e que a República de Aravania não preveniu as atividades desenvolvidas no contexto do Acordo de Cooperação. Manifestou que os recursos internos foram esgotados com a decisão de 17 de abril de 2014, conforme o artigo 46 da Convenção Americana, e que com isso cumpria o prazo de apresentação.
57. A petição foi devidamente registrada pela Secretaria Executiva da Comissão Interamericana, e logo após foi submetida à avaliação de estudo inicial. Após a decisão de abertura de trâmite, em 20 de maio de 2016, o Estado foi notificado para que apresentasse sua comunicação sobre o caso, e, em 15 de dezembro do mesmo ano, apresentou a sua resposta, alegando a incompetência em razão da pessoa, afirmando que, com exceção de A.A., não estavam identificadas as outras supostas vítimas. Igualmente, apresentou uma exceção preliminar alegando a violação ao princípio da subsidiariedade, afirmando que A.A. tinha recebido uma reparação integral pelas afetações denunciadas. Finalmente, interpôs uma exceção em razão do lugar, considerando que fatos relacionados com o suposto tráfico de pessoas ocorreram fora de sua jurisdição.
58. Em 17 de julho de 2018, a Comissão aprovou o seu Relatório de Admissibilidade No. 103/2018. Posteriormente, as partes apresentaram as suas observações de acordo com os prazos estabelecidos no Regulamento da CIDH. Tendo em conta as características do caso o Pleno da CIDH decidiu priorizar sua decisão, com base na sua Resolução No. 4/2023. Em 12 de fevereiro de 2024, a CIDH aprovou seu Relatório de Mérito No. 47/24 e concluiu que a República de Aravania é responsável pela violação dos direitos



AMERICAN UNIVERSITY

W A S H I N G T O N , D C

estabelecidos nos artigos 3, 5, 6, 7, 8, 25 e 26 da Convenção Americana com relação aos artigos 1.1 e 2 do mesmo instrumento, e no artigo 7 da Convenção Belém do Pará em prejuízo de A.A. e de outras 9 mulheres. Além disso, concluiu que o Estado é internacionalmente responsável pela violação do artigo 5 com relação aos familiares das vítimas.

59. Após ter sido notificado o Relatório de Mérito em 11 de março de 2024, uma vez que o Estado sustentou que não incorreu em responsabilidade internacional e que não poderia cumprir as recomendações do relatório por não conhecer a identidade das vítimas, a Comissão submeteu o caso à Corte Interamericana diante da necessidade de obtenção de justiça para as vítimas em 10 de junho de 2024.
60. Logo após a apresentação do caso, de conformidade com as faculdades estabelecidas no Regulamento, a Presidência da Corte requereu à Comissão apresentar a procuração de A.A e as supostas vítimas restantes dada aos representantes, assim como confirmar se era vontade delas apresentar um caso perante o Tribunal. Como resposta a esse requerimento, a CIDH assinalou não contar com essa procuração, porém, enfatizou que a Clínica de Apoio e Reintegração para Vítimas de Tráfico de Pessoas tinha participado como parte peticionária durante todo o trâmite do caso. Em 10 de dezembro de 2024, a Presidência da Corte iniciou a tramitação do caso, afirmando que a questão relacionada com a representação e a vontade das vítimas seria examinada pelo Tribunal. Tanto os representantes das vítimas como o Estado apresentaram dentro dos prazos regulamentares os seus Escritos de Petições, Argumentos e Provas (ESAP) e Resposta, respectivamente. Em particular, o Estado reiterou as exceções preliminares apresentadas e afirmou não ser internacionalmente responsável pelas alegadas violações. Uma vez remetidas as observações às exceções preliminares do Estado por parte da representação e da CIDH, a Corte Interamericana de Direitos Humanos convocou à audiência pública do caso A.A. e outras 9 mulheres vs. República de Arábia Saudita a ser realizada entre os dias 19 e 23 de maio de 2025, durante seu Período Extraordinário de Sessões em Washington D.C.

Autores

*Jorge Meza Flores
Marina de Almeida Rosa
Nydia María Juárez González*

Edição

*Claudia Martin
Diego Rodríguez-Pinzón
Gabriel J. Ortiz Crespo*

Tradução

Estela Zaffaroni